



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 91/2017

DE 25 DE JANEIRO DE 2017

**EMENTA:** REAJUSTA VENCIMENTOS, ADÉQUA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. **SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do Piso Salarial do Magistério, alterando a Tabela Salarial definida na Lei Municipal N.º. 64/2011.

§ 1º – O valor pisc salarial municipal do magistério, na educação básica terá reajuste de 6,60% (seis virgula sessenta por cento), respeitando o disposto no art. 46 da Lei Municipal n.º. 64/2011.

§ 2º – Aos servidores que ficarem com salários abaixo do piso do magistério implantado no âmbito federal, fica permitido ao Município de Orós conceder complementação salarial.

§ 3º – O presente reajuste não se aplica aos Secretários Municipais.

**Art. 2º** – Os anexos IV e IV-A da Lei Municipal n.º. 64/2011, de 1º de abril, reajustados na Lei Municipal n.º 32/2015, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Tabela Salarial do grupo ocupacional do Magistério, a que se refere o anexo IV, Do art. 9º da Lei Municipal 64/2011, do quadro permanente, com Carga Horária de 40 horas semanais:

CLASSE	REFERÊNCIA	SALÁRIO	INGRESSO
PEB I	1	R\$ 2.274,96	3º PEDAGOGICO
	2	R\$ 2.331,83	
	3	R\$ 2.390,13	
	4	R\$ 2.449,88	
	5	R\$ 2.511,13	
	6	R\$ 2.573,91	
	7	R\$ 2.638,26	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS  
GABINETE DO PREFEITO

PEB II	8	R\$ 2.704,21	LICENCIATURA PLENA
	9	R\$ 2.771,82	
	10	R\$ 2.841,12	
	11	R\$ 2.912,15	
PEB III	12	R\$ 2.984,95	ESPECIALIZAÇÃO
	13	R\$ 3.059,57	
	14	R\$ 3.136,06	
	15	R\$ 3.214,46	
	16	R\$ 3.294,83	
	17	R\$ 3.377,20	
	18	R\$ 3.461,63	
	19	R\$ 3.548,17	
	20	R\$ 3.636,87	

II – O enquadramento, a que se refere o anexo IV-A, art. 9º da Lei Municipal 64/2011, já reajustados nos termos da Lei Municipal 32/2015, passa a ser da seguinte forma:

NÍVEL	REFERÊNCIA PROPOSTA	VENCIMENTO PROPOSTO (R\$)
PEB I	1	R\$ 2.274,96
PEB II	8	R\$ 2.704,21
PEB III	12	R\$ 2.984,95

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Poder Executivo Municipal Orós/CE, em 25 de janeiro de 2017.

Simão Pedro Alves Pequeno  
PREFEITO MUNICIPAL